



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 029/2024

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“CRIA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA 02.”

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente o art. 4º, I, “8”, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

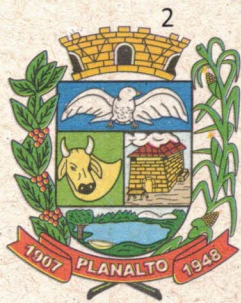
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a zona de expansão urbana 02, com as seguintes delimitações perimétricas:

“Começa em um ponto encravado junto as margens da divisa da Rodovia Vicinal de Acesso SPA 244/425, que liga Planalto à Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425, de “Antônio Palharane”. Um terreno localizado na “Fazenda Canoas”, desmembrado de um área maior, do Município de Planalto, desta Comarca, com as seguintes divisas e Confrontações: medindo 168,00m (cento e sessenta e oito metros) de frente para a Rodovia Vicinal “Antônio Palharane”, que liga o Distrito de Machado ao Município de Planalto; 160,00m (cento e sessenta metros) margeando o Córrego Canoas, daí vira à

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



esquerda na extensão de 156,00 metros, confrontando com os proprietários, daí vira à esquerda até encontrar a referida estrada Rodovia Vicinal “Antônio Palharane”, na extensão de 125,00 metros, com área total de 23.085,00M² (vinte e três mil e oitenta e cinco metros quadrados). Objeto da Matrícula nº 00193.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, se houverem, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 05 de dezembro de 2024.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a adequação do perímetro urbana no município de Planalto.

Nos termos do Decreto nº 7.341 de 22/10/2011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano direto ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei nº 10.257 de 10/07/2001.

Nestes termos, o Presente Projeto de Lei é essencial para a expansão urbana, cumprindo-se assim as exigências legais.

Essas são as razões da apresentação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO

GUILHERME SILVA BONFIM

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/SP

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br